



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI

163

COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
M.º Preto, de
Presidência

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO AO IPM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 65.000.000,00 (SESSENTA E CINCO MILHÕES DE REAIS), PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.988, DE 28 DE AGOSTO DE 2019 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 3.099, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a efetuar repasse financeiro ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto - IPM, no valor de até R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), para atender insuficiências financeiras do Instituto, conforme Lei Complementar nº 2.988, de 28 de agosto de 2019 e Lei Complementar nº 3.099, de 11 de novembro de 2021.

Art. 2º. O recurso para atendimento da presente lei correrá por conta de reserva no mesmo valor das dotações orçamentárias no corrente exercício, visando garantir equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO


DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

163/22



Prefeitura Municipal de Rib
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

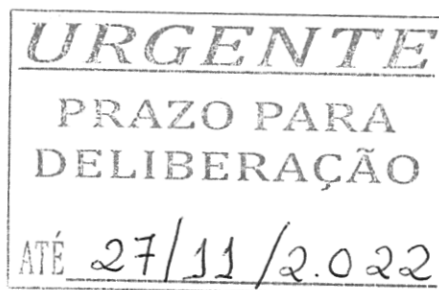


Protocolo Geral nº 20282/2022
Data: 13/10/2022 Horário: 11:06
LEG -

Ribeirão Preto, 11 de outubro de 2022.

Of. n.º 2.246/2.022-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO AO IPM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 65.000.000,00 (SESSENTA E CINCO MILHÕES DE REAIS), PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.988, DE 28 DE AGOSTO DE 2019 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 3.099, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021”**, apresentado em 05 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei visa autorizar a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a efetuar repasse financeiro ao IPM – Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto, no valor de até R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais).

Inicialmente, é preciso destacar que o pagamento de aposentadorias e pensões é uma despesa de caráter continuado, por representar direito constitucionalmente garantido e decorrente do vínculo **entre a Administração Pública Municipal e os servidores efetivos estatutários**.

Nesse sentido, a legislação previdenciária federal e municipal, infere que a suplementação das insuficiências financeiras deve ser suportada pelo Município, na medida em que este é efetivamente o responsável legal pela cobertura do déficit.

Outrossim, urge destacar que inúmeras foram as medidas adotadas pela Autarquia a fim de minorar os valores aportados pela Fazenda Municipal para cobertura da insuficiência do Plano Financeiro, como as preconizadas pela Lei Complementar Municipal nº 2.988/2019 e Lei Complementar Municipal nº 3.099/2021.

Assim, embora a segregação de massas adotada tenha melhorado a relação *arrecadação x despesa* do IPM, em razão do reajuste de 10,60% aplicado às aposentadorias e pensões, conforme previsto na Lei Complementar nº 3.122/2022, houve majoração dos valores dos benefícios previdenciários.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Além disso, com a extinção da autarquia municipal DAERP e transformação da mesma na Secretaria de Água e Esgotos de Ribeirão Preto - SAERP, a Prefeitura Municipal assumiu os valores de insuficiência financeira que, até então, eram suportados pelo DAERP, levando à majoração dos valores a serem aportados por esta Fazenda Municipal.

Outro aspecto que merece destaque diz respeito às alterações de valores de benefícios em razão das ações judiciais decorrentes da relação de trabalho que os beneficiários **detinham com os órgãos empregadores quando estavam na “ativa”**.

Vale acrescentar, ainda, acerca do crescimento da folha de pagamento pelo acréscimo de novos beneficiários, conforme exposto abaixo:

Novos beneficiários - 2022		
Janeiro a Julho/2022	Aposentados	Valor
Total	108	R\$ 538.118, 94

Por derradeiro, cumpre nos destacar que quando da elaboração do orçamento anual do município, a Fazenda Pública estimou o valor de R\$ 214.400.000,00 (duzentos e quatorze milhões e quatrocentos mil reais) para fins de cobertura das insuficiências financeiras junto ao IPM tanto para o ano 2021 quanto para o ano 2022, embora o valor dos aportes efetivados em 2020 tenha sido de R\$ 296.800.000,00 (duzentos e noventa e seis milhões e oitocentos mil reais).

Assim, o repasse se faz necessário para suplementar os valores necessários para o pagamento dos benefícios no corrente exercício.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

ALESSANDRO MARACA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A